CONTRATO

CONTRATO N° 02.0902/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ n° 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, inscrita no CNPJ n° 30.461.947/0001-60, com sede na Praça Luis Miranda, 318, Bairro Centro, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI neste ato representado por seu Secretário Sr. José Francisco de Araújo Oliveira, Portador do CPF n° 047.295.953-00, nomeado pelo Decreto Municipal n° 009/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 02.488.226/0001-09, com sede na Avenida João Antônio Leitão, 4199, Letra A, Bairro Piçarreira, CEP 64.055-400, Teresina - PI, neste ato representado por Antônio Francisco de Sena Almeida, portador do CPF n° 274.357.413-53, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 036/2023, por Sistema de Registro de Preços n° 010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° 036/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 02.488.226/0001-09
ENDEREÇO: Avenida João Antônio Leitão, 4199, Letra A, Bairro Piçarreira, CEP 64.055-400, Teresina - PI
REPRESENTANTE: Antônio Francisco de Sena Almeida, portador do CPF n° 274.357.413-53
E-MAIL: almeidalicitacoes@gmail.com **TEL.:** (86) 3232-0811 (86) 99414-5891

LOTE I
MATERIAL ESPORTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	V. UNT. R$	V. TOTAL R$
1	Apito para arbitragem, oficial	UND.	100	R$ 12,10	R$ 1.210,00
2	Kit jogo de cartões de arbitragem (vermelho, amarelo) com bandeira para auxiliares em material florescente.	KIT	100	R$ 128,00	R$ 12.800,00

3	Bola de basquetebol, oficial	UND.	60	R$ 68,90	R$ 4.134,00
4	Bola de futebol de campo, oficial	UND.	800	R$ 109,90	R$ 87.920,00
5	Bola de futevôlei, oficial	UND.	400	R$ 293,90	R$ 117.560,00
7	Bola de handebol, oficial	UND.	300	R$ 78,90	R$ 23.670,00
8	Bomba para inflar bola com bico agulha padrão	UND.	200	R$ 54,90	R$ 10.980,00
9	Cronômetro digital esportivo	UND.	50	R$ 52,90	R$ 2.645,00
10	Calção para futebol, cores a definir, tecido em DRY 100% poliéster, tamanhos do P ao XGG	UND.	1.000	R$ 23,00	R$ 23.000,00
11	Coletes para futebol, dupla face, cores a definir, tamanhos do P ao XGG, material 100% poliester	UND.	1.000	R$ 32,90	R$ 32.900,00
13	Luva de goleiro para futebol, oficial	PAR.	200	R$ 28,90	R$ 5.780,00
15	Par de rede de futebol de campo, tamanha oficial	UND.	200	R$ 199,00	R$ 39.800,00
16	Par de rede de futsal, tamanho oficial	UND.	150	R$ 123,80	R$ 18.570,00
17	Par de rede de futebol society, tamanho oficial	UND.	150	R$ 198,90	R$ 29.835,00
23	Medalha - material metal, cor dourado, cor prata, cor bronze com 4 cm de diametro	UND.	1.500	R$ 2,50	R$ 3.750,00
24	Placa de substituição dupla prático, com ótima visualização tanto diurna quanto noturna, o vaga-lume duplo é um produto com operação manual onde os números são formados pela movimentação dos segmentos plásticos que o compõe. Ambas as faces exibem ao mesmo tempo o número na cor verde do jogador que irá entrar em campo e a outra face exibe o número na cor vermelha do jogador que irá sair de campo. Fabricado com uma placa em poliestireno e manoplas arredondadas em madeira. Sistema digitok, os números dos jogadores são mostrados em ambas faces. Ótima visualização: tanto diurna como noturna. Materiais: poliestireno e ''nylon''. Dimensões: espessura: 4 cm / altura: 38 cm / comprimento: 72 cm / peso: 3 kg	UND.	40	R$ 744,00	R$ 29.760,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 444.314,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil trezentos e quatorze reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/02/2024 e encerramento em 31/12/2024 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 444.314,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil trezentos e quatorze reais).

ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353

Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353 Dados: 2024.02.09 09:26:38 -03'00'

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.01.02 – DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER
Projeto Atividade	27.812.0020.2134 – INCENTIVO AO DESPORTO PROFISSIONAL E AMADOR
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353

Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Dados: 2024.02.09 09:26:18 -03'00'

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos

ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353 Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353 Dados: 2024.02.09 09:25:36 -03'00'

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 09 de Fevereiro de 2024.

José Francisco de Araújo Oliveira
Secretário Municipal de Relações Institucionais
CONTRATANTE

ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Dados: 2024.02.09 09:25:11 -03'00'

ALMEIDA REP. E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 02.488.226/0001-09
CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-PI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		✓ Alimentação especialpara idosos, crianças, adolescentes e adultos e situação de desnutrição encminhados pela rede pública dde saúde ✓ Aquisição de kit de enxoval para gestantes de baixaa roda e incluídas no cadastro único ✓ Aluguel de alojamento para pessoas que necessitem serabrigados temporariamente; ✓ Locomoção das equipes e usuários do SUAS para acesso ouprestação de serviços socioassistenciais; e ✓ Provimento de itens necessários à comunicação remota entreusuários e equipes. ✓ Material de expediente e informática para aprimoramento da oferta de serviços da rede SUAS municipal ✓ Materiais de consumo, os quais, em razão do seu uso, normalmente perdem sua identidade física mesmo quando incorporados ao bem e/ou têm sua utilização limitada a dois anos, tais como gêneros alimentícios, utensílios, vestuário, materiais pedagógicos, materiais de expediente, combustível, pneus, óleo librificante,manutenção de veículos,baterias etc. ✓ Pagamento de serviços de terceiros(capacitações,palestras, oficinas e cursos proficionalizantes). ✓ Adaptação: quando a obra se limitar à execução de serviços dentro do perímetro do prédio construído, com o intuito deadequar o espaço existente ao desenvolvimento de novas propostas de
		uso, considerando as necessidades verificadas. Reforma: quando a obra se limitar à execução de serviços

Várzea Grande (PI), 03 de janeiro de 2023.

RITA DE CÁSSIA DOSSANTOS FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Id:09FECF8EA5ED8796

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 PMCM-PI. CONTRATO Nº 02.0902/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **CONTRATADA:** ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.488.226/0001-09. **VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R$ 444.314,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil trezentos e quatorze reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2024. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 26/01/2024. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/02/2024. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, neste ato representado por seu Secretário Sr. Jose Francisco de Araújo Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.488.226/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Antônio Francisco de Sena Almeida, doravante denominado **CONTRATADO.**

Id:089B8A1648638797

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 03.0902/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS OU MARMITEX), PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **CONTRATADA:** A ALVES DE ANDRADE ME, inscrita no CNPJ nº 21.821.561/0001-21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2024. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 17/01/2024. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/02/2024. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, neste ato representado por seu Secretário Sr. Jose Francisco de Araújo Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa A ALVES DE ANDRADE ME, inscrita no CNPJ nº 21.821.561/0001-21, neste ato representado pela Sra. Adriana Alves de Andrade a, doravante denominado **CONTRATADO.**

Id:030E7434D23B8200

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.553.721/0001-05
CEP: 64.690-000

DECRETO Nº: 009/2024 - GP. **FRONTEIRAS – PI, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

EMENTA: Exonera servidor(a) que abaixo indicado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRONTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, amparadas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 1º da Lei nº 388/2005 de 18/10/2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado a Senhora **LEONILDA RIBEIRO DE SOUSA,** CPF: 996.330.513-04, da **Função de Coordenação Educacenso,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Fronteiras – PI.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 31 de Janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FRONTEIRAS – PI, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Eudes Agripino Ribeiro
Prefeito Municipal

Eudes Agripino Ribeiro
Prefeito Municipal de Fronteiras
CPF: 273.413.563-91